



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL N° 1/2026 - PRESIDÊNCIA/SEGOVE/CENOP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 1/2026

O Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e a Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Presidente da Comissão de Concurso, fazem saber que estarão abertas, no período indicado a seguir, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto nos artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal, bem como da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O concurso será regido pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009, pela Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais) e por este edital.

1.2 - A Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, setor pertencente à estrutura organizacional da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, será responsável pela realização do certame, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão de Concurso.

1.2.1 - A EJEF/DIRDEP contará com o auxílio operacional do INSTITUTO CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, situado na Rua José Augusto de Abreu, 1000, Sala A, bairro Safira, Muriaé/MG, que poderá ser contatado pelo telefone 0800-1004790 ou pelo menu "Fale Conosco", disponível no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. Prestarão o auxílio operacional em nome do INSTITUTO CONSULPLAN: Carlos Cristiano Martins, Elaine Cristina do Nascimento, Gabriela Dalla Paula Gusman Serenário, Jéssica Berbert Calcagno de Freitas, Leiziany Silva Rubim, Margarida Maria Espósito dos Santos, Marina Melo de Castro Corrêa, Nilo Sérgio Amaro Filho e Pedro Henrique Bouzada Fraga.

1.3 - Conforme disposto na Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.095, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe em 25 de abril de 2025, alterada pela Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.106, de 29 de julho de 2025, publicada no DJe em 30 de julho de 2025, a **Comissão de Concurso** é composta pelos titulares Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, que a preside; Desembargadores Franklin Higino Caldeira Filho; Lilian Maciel Santos; Maria Inês Rodrigues de Souza e Manoel dos Reis Moraes; Advogado Antônio Marcos Nohmi, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG, e Procuradora de Justiça Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta, representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, e pelos suplentes Desembargadores Daniela Villani Bonaccorsi Rodrigues; Nicolau Lupinhaes Neto; Ângela de Lourdes Rodrigues; Tiago Gomes de Carvalho Pinto; Advogada Sabrina Nunes Borges e Promotora de Justiça Maria Carolina Silveira Beraldo.

1.3.1 - Aplicam-se aos integrantes da Comissão de Concurso os motivos de:

- a) impedimento e suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil;
- b) impedimentos previstos no § 1º do art. 20 da Resolução do CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009.

1.4 - O concurso desenvolver-se-á nas seguintes etapas:

	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO	VALOR
1^a ETAPA	Objetiva seletiva	Bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente (Anexo II deste edital)	30 (trinta) questões	Eliminatório e classificatório	1 (um)	10 (dez) pontos
		Bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral (Anexo II deste edital)	35 (trinta e cinco) questões			
		Bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Noções Gerais de Direito e Formação Humanística e Direitos Humanos (Anexo II deste edital)	35 (trinta e cinco) questões			

	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO	VALOR
2^a ETAPA	Escrita discursiva	Anexo II deste edital	5 (cinco) questões	Eliminatório e classificatório	3 (três)	10 (dez) pontos
	Prática de sentença	Anexo II deste edital	2 (duas) sentenças: 1 (uma) de natureza cível e 1 (uma) de natureza criminal			

	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO
3^a ETAPA*	Inscrição definitiva: avaliação médica e avaliação psicológica; sindicância da vida pregressa e investigação social	-	Avaliações presenciais e/ou avaliação documental	Eliminatório	-

* Durante a terceira etapa, ocorrerão a avaliação por Comissão Multiprofissional das pessoas com deficiência e a confirmação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4 ^a ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO	VALOR
	Oral	Anexo II deste edital	Sorteio e arguição oral	Eliminatório e classificatório	2	10 (dez) pontos

5 ^a ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO
	Avaliação de títulos	-	Avaliação documental	Classificatório	1

1.4.1 - A participação do(a) candidato(a) em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior, sendo considerado(a) aprovado(a), para provimento do cargo, o(a) candidato(a) que for habilitado(a) em todas as etapas do concurso.

1.4.2 - As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre as disciplinas constantes do Anexo II deste edital.

1.5 - Todas as comunicações individuais e coletivas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e serão divulgadas no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

1.6 - Os resultados previstos neste edital serão publicados em até 5 (cinco) listas, a saber:

- uma lista contemplando os(as) candidatos(as) de ampla concorrência;
- uma lista contemplando apenas os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência nas vagas reservadas;
- uma lista contemplando apenas os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pretos(as) ou pardos(as) nas vagas reservadas;
- uma lista contendo os(as) candidatos(as) inscritos(as) como indígenas nas vagas reservadas;
- uma lista contendo os(as) candidatos(as) inscritos(as) como quilombolas nas vagas reservadas.

1.7 - O valor do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) é de R\$ 35.877,27 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

2 - DAS VAGAS

2.1 - O concurso destina-se ao preenchimento de 103 (cento e três) cargos vagos existentes de Juiz(a) de Direito Substituto(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, distribuídos conforme o quadro de vagas a seguir, bem como dos que vierem a vagar durante sua validade.

CATEGORIA	FUNDAMENTO LEGAL	PERCENTUAL DE RESERVA	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA	-	-	62
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Lei estadual nº 11.867/1995	10% (dez por cento)	10

PESSOAS PRETAS E PARDAS	Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, c/c Resolução CNJ nº 203/2015	25% (vinte e cinco por cento)	26
INDÍGENAS		3% (três por cento)	3
QUILOMBOLAS		2% (dois por cento)	2

2.1.1 - Sempre que a aplicação dos percentuais de que trata o item 2.1 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2.1.2 - As vagas que vierem a surgir durante a vigência do concurso poderão ser acrescidas às já previstas, observando-se a dotação orçamentária, a reserva legal de vagas e a necessidade do serviço.

2.2 - A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas com deficiência, pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

2.3 - Até o fim do período de inscrição preliminar, será facultado ao(à) candidato(a) optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.4 - As vagas reservadas que porventura não sejam preenchidas por candidatos(as) com deficiência serão ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

2.5 - Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

2.6 - Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

2.7 - Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas.

2.8 - Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

2.9 - Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, observada a proporcionalidade prevista no item 2.1.

2.10 - Os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas, bem como para as reservadas a pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.10.1 - Na hipótese de que trata o item 2.10, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas a pretos(as) e pardos(as).

2.10.2 - Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) tanto na condição de pessoa preta ou parda quanto na de pessoa com deficiência seja convocado(a), primeiramente, para ocupar vaga destinada a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) — ou opte por essa vaga —, fará jus aos mesmos direitos e benefícios garantidos aos(as) magistrados(as) com deficiência.

2.11 - As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3 - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

3.1 - São requisitos para o ingresso na carreira da magistratura:

- a) ser aprovado(a) no presente concurso público de provas e títulos;
- b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter nacionalidade brasileira;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) ser bacharel(a) em Direito, há, no mínimo, 3 (três) anos, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado pelo Ministério da Educação, na forma da lei;
- f) ter completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida a partir da conclusão do curso de graduação em Direito, na forma definida no art. 93, inciso I, da Constituição da República de 1988 e no art. 59 da Resolução do CNJ nº 75, de 2009, comprovada por documentos e certidões;
- g) não ter antecedentes criminais e ser moralmente idôneo;
- h) não estar sendo processado(a) nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- i) comprovar saúde física e mental adequadas para o exercício do cargo;
- j) possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo.

4 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - A inscrição preliminar será efetuada exclusivamente na forma descrita neste edital e implicará na completa ciência e na tácita aceitação das regras do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para sua realização, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 - A inscrição preliminar do(a) candidato(a) neste concurso depende da apresentação de comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura - ENAM, nos termos do art. 4º-A da Resolução CNJ nº 75/2009, incluído pela Resolução CNJ nº 531/2023.

4.1.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4 - O valor da inscrição preliminar é de R\$358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

4.1.5 - A inscrição preliminar será efetuada exclusivamente pela *internet*, **das 16h do dia 23 de março de 2026 às 16h do dia 22 de abril de 2026**, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.1.6 - Para requerer a inscrição preliminar no concurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos;
- b) acessar o sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, *link* correspondente às inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2026;
- c) preencher o requerimento *online* de inscrição e declarar que possui os requisitos constantes deste edital, lançando os dados solicitados;
- d) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *internet*;
- e) gerar o Documento de Arrecadação Estadual - DAE até as 16h do último dia de pagamento;
- f) efetuar o pagamento do DAE referente ao valor da inscrição preliminar **até o dia 23 de abril de 2026**, observados os bancos e correspondentes bancários nele indicados, bem como os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição;
- g) enviar ao Instituto Consulplan, via *upload*, por meio de *link* específico disponível no respectivo sítio eletrônico, o **Certificado de Habilidade no Exame Nacional da Magistratura - ENAM**, emitido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, observada a validade estabelecida no art. 4º-A, §7º, da Resolução do CNJ nº 75, de 2009.

4.1.7 - O pagamento do valor da inscrição preliminar, por si só, não confere ao(a) candidato(a) o direito de submeter-se às etapas deste concurso.

4.1.7.1 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento do DAE para o primeiro dia útil que anteceder o feriado ou evento, desde que respeitado o prazo limite determinado neste edital.

4.1.7.2 - Não será efetivada a inscrição cujo pagamento do DAE não for identificado pelo Instituto Consulplan devido a erro do(a) candidato(a) no lançamento de seus dados cadastrais, ou quaisquer outras inconsistências.

4.1.7.3 - O comprovante de agendamento bancário ou o extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento do valor da inscrição preliminar.

4.1.8 - Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG e o Instituto Consulplan não se responsabilizarão por inscrição preliminar não recebida devido a falhas de comunicação, a eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, a não processamento do DAE, a congestionamento das linhas de comunicação, a falhas de impressão, a problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as) ou a outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

4.1.9 - O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição preliminar são pessoais e intransferíveis.

4.1.10 - Os dados pessoais informados no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser eliminado(a) do certame, mesmo após a homologação, aquele(ela) que prestar informações incorretas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital.

4.1.11 - O(a) candidato(a), desde logo, manifesta de forma livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.1.11.1 - O(a) candidato(a) consente e concorda que o TJMG e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.1.11.2 - Além disso, o TJMG e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) candidato(a), com a intenção de prestar os serviços ofertados pelo Instituto Consulplan, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas, com o fim de interação entre o(a) candidato(a), o TJMG e o Instituto Consulplan.

4.1.11.3 - O TJMG e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

4.1.11.4 - No momento da inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.2 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.2.1 - Somente haverá isenção da taxa de inscrição para o(a) candidato(a):

- a) comprovadamente desempregado(a), de acordo com a Lei estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou
- b) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
- c) doador(a) regular de sangue, conforme a Lei estadual nº 13.392, de 1999; ou
- d) membro de mesa receptora de votos em sessão eleitoral no Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 1999; ou
- e) doador(a) de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não concessão da isenção, a correta indicação, no sistema de inscrição, da hipótese de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação comprobatória.

4.2.2 - Para requerer a isenção, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, link correspondente ao pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar, **das 16h do dia 23 de março de 2026 às 16h do dia 22 de abril de 2026**;

b) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição, declarando que:

b.1) está desempregado(a), de acordo com as situações previstas no item 4.2.3, e que sua condição econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família; ou

b.2) está inscrito(a) no CadÚnico, informando o Número de Identificação Social - NIS; ou

b.3) é doador(a) regular de sangue, considerado(a) aquele(a) que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos; ou

b.4) é membro de mesa receptora de votos em sessão eleitoral no Estado de Minas Gerais; ou

b.5) é doador(a) de medula óssea, considerado(a) aquele(a) que esteja inscrito(a) em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

c) enviar ao Instituto Consulplan, via *upload*, por meio de *link* específico, os documentos correspondentes, para análise do pedido.

4.2.2.1 - As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e na declaração a que se refere o item 4.2.2 são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.2.2.2 - Não será analisado pedido de isenção do valor da inscrição fora do prazo previsto neste edital.

4.2.3 - A condição de desempregado(a) será caracterizada nas seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.2.3.1 - Para comprovar a situação prevista no item 4.2.3, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao Instituto Consulplan, via *upload*, por meio de *link* disponível no respectivo sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até **o 23 de abril de 2026**, declaração datada e assinada (modelo nº 1, constante do Anexo I deste edital), na qual informará que não possui vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.2.4 - O Instituto Consulplan consultará a situação do NIS do(a) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico.

4.2.4.1 - Será indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos em que o NIS apresentado:

a) estiver incorreto;

b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;

c) for de outra pessoa.

4.2.5 - Para comprovar a situação de doador(a) regular de sangue, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao Instituto Consulplan, via *upload*, por meio de *link* específico disponível no respectivo sítio eletrônico, até **o dia 23 de abril de 2026**, documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.

4.2.6 - Para comprovar a atuação como membro de mesa receptora de votos em sessão eleitoral no Estado de Minas Gerais, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao Instituto Consulplan, via *upload*, por meio de *link* específico disponível no respectivo sítio eletrônico, até **o dia 23 de abril de 2026**, documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do(a) cidadão(ã), a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado.

4.2.6.1 - A isenção de que trata o item 4.2.2, b.4, valerá para a inscrição em concurso público com edital de abertura publicado nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o(a) candidato(a) tenha participado.

4.2.7 - Para comprovar a situação de doador(a) de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à empresa, via *upload*, por meio de *link* específico disponível no respectivo sítio eletrônico, até **o dia 23 de abril de 2026**, a declaração de doador(a) emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.2.8 - O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, uma vez que a concessão estará sujeita à análise.

4.2.9 - O resultado provisório da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar será publicado com os nomes dos(as) requerentes em ordem alfabética, constando apenas o deferimento ou o indeferimento, cabendo recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

4.2.9.1 - No prazo recursal, a fundamentação objetiva da decisão sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada do(a) candidato(a) no sítio eletrônico do Instituto Consulplan referente ao concurso.

4.2.10 - Julgados os eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.2.11 - O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do DAE referente ao valor da inscrição até **o dia 22 de maio de 2026**.

4.3 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR NAS VAGAS RESERVADAS

Pessoas pretas e pardas:

4.3.1 - Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as).

4.3.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aqueles(as) que, no ato da inscrição preliminar, autodeclararem-se pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.3 - Para concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, além de observar as exigências comuns a todos(as) os(as) candidatos(as) para a inscrição preliminar no concurso, o(a) candidato(a) deverá, ao preencher o requerimento de inscrição preliminar:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas;
- b) preencher, imprimir, datar e assinar a autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (modelo nº 2 constante do Anexo I deste edital);

c) enviar arquivo digital, via *upload*, por meio de *link* específico disponível no sítio eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), até o último dia de inscrição preliminar, da autodeclaração de que trata a alínea "b" deste item devidamente preenchida e assinada.

4.3.3.1 - O(a) candidato(a) que não cumprir o previsto no item 4.3.3 terá sua inscrição processada apenas como candidato(a) de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital, e não poderá alegar posteriormente ser negro(a) para reivindicar a prerrogativa legal.

4.3.4 - A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.3.5 - Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de fraude, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3.6 - Comprovando-se a ocorrência de fraude ou má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento, ou terá anulada sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado(a).

4.3.6.1 - Em caso de fraude ou má-fé, o resultado do procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e à Advocacia-Geral do Estado, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

4.3.7 - Os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com as notas obtidas e sua classificação no concurso, podendo optar, também, por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou quilombolas, se atenderem a essa condição.

4.3.8 - O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas será submetido(a), na terceira etapa do concurso, à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação do TJMG.

4.3.9 - Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e dos exames.

Pessoas indígenas:

4.3.10 - Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 3% (três por cento) serão reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas.

4.3.11 - Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas aqueles(as) que, no ato da inscrição, optarem por essa modalidade e preencherem a autodeclaração (modelo nº 3 do Anexo I deste edital) de que pertencem ao grupo indígena, conforme critérios de etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

4.3.12 - Para concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas, além de observar as exigências comuns a todos(as) os(as) candidatos(as) para a inscrição preliminar no concurso, o(a) candidato(a) deverá, ao preencher o requerimento de inscrição::

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas;

b) preencher, imprimir, datar e assinar a autodeclaração de que pertence a grupo indígena, conforme os critérios de etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o modelo nº 3 do Anexo I deste edital;

c) enviar arquivo digital, via *upload*, por meio de *link* específico disponível no sítio eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), até o último dia de inscrição preliminar, da autodeclaração de que trata a alínea "b" deste item, devidamente preenchida e assinada.

4.3.12.1 - O(a) candidato(a) que não cumprir o item 4.3.12 terá sua inscrição processada apenas como candidato(a) de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital,

4.3.13 - A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.3.14 - Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de fraude, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3.15 - Comprovando-se a ocorrência de fraude ou má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento, ou terá anulada sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado(a).

4.3.15.1 - Em caso de fraude ou má-fé, o resultado do procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e à Advocacia-Geral do Estado, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

4.3.16 - O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas submeter-se-á, na terceira etapa do certame, ao procedimento de verificação complementar à autodeclaração de indígena.

4.3.17 - Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e dos exames.

4.3.18 - Os(as) candidatos(as) indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com as notas obtidas e com sua ordem de classificação no concurso, podendo optar, também, por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

Pessoas quilombolas:

4.3.19- Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 2% (dois por cento) serão reservadas aos(as) candidatos(as) quilombolas.

4.3.20 - Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) quilombolas aqueles(as) que, no ato da inscrição, optarem por essa modalidade e preencherem a autodeclaração de pertencimento étnico-cultural a comunidade de quilombo, nos termos do art. 68 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.3.21 - Serão consideradas pessoas quilombolas aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de

ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.3.22 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, além de observar as exigências comuns a todos(as) os(as) candidatos(as) para a inscrição preliminar no concurso, o(a) candidato(a) deverá, ao preencher o requerimento de inscrição:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) quilombolas;
- b) preencher, imprimir, datar e assinar a autodeclaração de que pertence a grupo quilombola, conforme o modelo nº 4 do Anexo I deste edital;
- c) enviar arquivo digital, via *upload*, por meio de *link* específico no sítio eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), até o último dia de inscrição preliminar, da autodeclaração de que trata a alínea "b" deste item, devidamente preenchida e assinada.

4.3.22.1 - O(a) candidato(a) que não cumprir o item 4.3.22 terá sua inscrição processada apenas como candidato(a) de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

4.3.23 - A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.3.24 - Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de fraude, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3.25 - Comprovando-se a ocorrência de fraude ou má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento, ou terá anulada sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado(a).

4.3.25.1 - Em caso de fraude ou má-fé, o resultado do procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e à Advocacia-Geral do Estado, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

4.3.26 - Na terceira etapa do certame, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas submeter-se-á a procedimento de verificação complementar à autodeclaração de quilombola.

4.3.27 - Os(as) candidatos(as) quilombolas participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais concorrentes quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos dias, horários e locais de aplicação.

4.3.28 - Os(as) candidatos(as) quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com as notas obtidas e com sua ordem de classificação no concurso, podendo optar, também, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e/ou com deficiência, se atenderem a essa condição.

Pessoas com deficiência:

4.3.29 - Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

4.3.30 - Para fins de identificação de pessoa com deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, no Decreto nº 3.298, de 20 dezembro de 1999, e na Lei estadual mineira nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000.

4.3.31 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, além de observar as exigências comuns a todos(as) os(as) candidatos(as) para a inscrição preliminar no concurso, o(a) candidato(a) deverá, ao preencher o requerimento de inscrição preliminar:

- a) declarar que é pessoa com deficiência;
- b) selecionar e especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) informar, se for o caso, que necessita de condições diferenciadas e/ou tempo adicional para a realização das provas do concurso;
- e) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia **23 de abril de 2026**, laudo caracterizador da deficiência original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a provável causa da deficiência.

4.3.32 - A apresentação do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade única do(a) candidato(a), podendo, a qualquer tempo, ser solicitado o atestado médico original.

4.3.33 - O não cumprimento e/ou a não apresentação de qualquer um dos documentos especificados no item 4.3.31 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o(a) candidato(a), automaticamente, a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital, não podendo alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

4.3.34 - O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, podendo optar, também, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, a pessoas indígenas ou quilombolas, se for o caso.

4.3.35 - O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condições diferenciadas e/ou tempo adicional para a realização das provas, limitado este a 60 (sessenta) minutos, deverá, durante o período de inscrição preliminar, além de observar o item 4.3.31, indicar as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação e enviar parecer emitido por especialista na área de sua deficiência justificando a necessidade das condições diferenciadas e/ou tempo adicional, na forma especificada no item 4.3.31, "e".

4.3.35.1 - A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo(a) candidato(a).

4.3.36 - O atendimento à demanda por condições diferenciadas para a realização das provas, bem como por tempo adicional ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observadas a viabilidade, razoabilidade e a possibilidade técnica pelo Instituto Consulplan, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto do indicado.

4.3.37 - O(a) candidato(a) com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e dos exames, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação quanto ao requerimento previsto no item 4.3.35.

4.3.38 - O(a) candidato(a) com deficiência, ao ser convocado(a) a requerer a inscrição definitiva, submeter-se-á, além da avaliação médica e da avaliação psicológica, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua extensão.

4.3.39 - O grau de deficiência que o(a) candidato(a) apresentar ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.3.40 - A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante a que se submeterá o(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas aprovado(a) no certame será empreendida no estágio probatório, a teor do artigo 73, §2º, da Resolução do CNJ nº 75, de 2009.

4.4 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.4.1 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar, exceto nas seguintes situações:

- a) pagamento do valor em duplicidade;
- b) cancelamento ou suspensão do concurso.

4.4.2 - Na ocorrência do cancelamento ou suspensão do concurso, incidirá correção monetária sobre o valor a ser devolvido, a partir de seu desembolso pelo candidato, conforme previsto na Lei estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

4.4.3 - A solicitação de devolução do valor pago pela inscrição em caso de suspensão do concurso implica na desistência de participação no certame.

4.4.4 - Para requerer a devolução do valor da inscrição nas hipóteses do item 4.4.1, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, informando os seguintes dados:
 - a.1) nome completo, números da identidade, do CPF e da inscrição no concurso;
 - a.2) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, além de chave PIX, se for o caso;
 - a.3) número de telefone, com código de área, para eventual contato; e
- b) enviar cópia de seu documento de identificação com foto;
- c) enviar cópias do DAE e dos comprovantes de pagamentos em duplicidade, se for o caso.

4.4.5 - Os documentos referidos no item 4.4.4, "b" e "c", deverão ser encaminhados por meio do menu "Fale Conosco", disponível no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.4.6 - O procedimento referido nos itens 4.4.4 e 4.4.5 deverá ser adotado pelo(a) candidato(a) no prazo de 10 (dez) dias após a data de publicação:

- a) do resultado definitivo das inscrições preliminares efetivadas, no caso de pagamento em duplicidade;
- b) de comunicado sobre o ato que ensejou a suspensão ou cancelamento do concurso.

4.4.7 - A devolução do valor da inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após o término do prazo fixado no item 4.4.6, na conta corrente indicada pelo(a) candidato(a) no formulário de devolução do valor da inscrição, desde que todos os dados informados estejam corretos.

4.5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.5.1 - O(a) candidato(a) que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condições diferenciadas e/ou tempo adicional para a realização das provas do concurso, limitado a 60 (sessenta) minutos, deverá, durante o período de inscrição preliminar, indicar as condições de que necessita para a realização das provas, as razões de sua solicitação e enviar parecer emitido por médico especialista, justificando a necessidade das condições diferenciadas e/ou do tempo adicional, por meio do menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico do link www.institutoconsulplan.org.br.

4.5.2 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante qualquer uma das provas do concurso deverá solicitar atendimento especial, conforme o item 4.5.1, encaminhando cópia da certidão de nascimento da criança.

4.5.2.1 - O tempo despendido com a amamentação, limitado a 60 (sessenta minutos), será revertido em favor da candidata para a realização da prova.

4.5.2.2 - Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pelo Instituto Consulplan, acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que deverá ingressar à unidade de provas juntamente com a candidata lactante, dentro do horário de apresentação para o concurso (até o fechamento dos portões).

4.5.2.3 - A candidata não terá acesso ao local de realização das provas sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

4.5.2.4 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal de sala da empresa, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições do edital.

4.5.3 - O atendimento à demanda por condições diferenciadas para a realização das provas, bem como por tempo adicional, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observadas a viabilidade, razoabilidade e a possibilidade técnica pelo Instituto Consulplan.

4.5.4 - Serão publicados o resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional de que tratam os itens 4.3.35 e 4.5.1 e a relação provisória dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição preliminar deferida ou indeferida, cabendo recurso, conforme o Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

4.5.5 - No prazo recursal, a fundamentação sobre o indeferimento do pedido de condição diferenciada e/ou tempo adicional, bem como sobre o indeferimento da inscrição preliminar, estará disponível para consulta individualizada do(a) candidato(a) no site do Instituto Consulplan, na área relativa ao concurso.

4.5.6 - Julgados eventuais recursos, serão publicados o resultado definitivo da análise dos pedidos de condição diferenciada e/ou tempo adicional e a relação definitiva dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições preliminares deferidas e indeferidas, esta em até 5 (cinco) listas, de acordo com as modalidades de concorrência.

4.5.7 - Após o término da inscrição preliminar, o(a) candidato(a) que vier a necessitar de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas de qualquer uma das etapas do concurso deverá enviar requerimento ao Instituto Consulplan, indicando as condições de que necessita e as razões de sua solicitação, e

apresentar laudo médico, por meio do menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.5.8 - O(a) candidato(a) que porventura faça uso de marca-passos, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou outros instrumentos metálicos deverá encaminhar laudo médico, impreterivelmente até o dia **23 de abril de 2026**, ao Instituto Consulplan, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.5.8.1 - No caso de descumprimento do item 4.5.8, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do certame.

4.5.9 - A inscrição preliminar deferida habilita o(a) candidato(a) para a realização da primeira etapa do concurso.

4.5.10 - No prazo de 5 (cinco) dias, contado do término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão, qualquer candidato(a) inscrito(a) no concurso poderá impugnar este edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Presidência da Comissão de Concurso, exclusivamente por meio do menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.5.11 - O Instituto Consulplan divulgará o comprovante de inscrição no respectivo sítio eletrônico, para consulta e impressão pelo(a) próprio(a) candidato(a).

4.5.11.1 - No comprovante de inscrição estarão expressos o nome completo do(a) candidato(a), o número do documento de identificação utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data de nascimento, o número de inscrição no certame, a data, o horário e o local da realização da prova objetiva seletiva (escola/prédio/sala), bem como outras orientações úteis.

4.5.11.2 - A consulta e a impressão do comprovante de inscrição são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5.11.3 - É obrigação do(a) candidato(a) conferir o comprovante de inscrição e, na hipótese de haver qualquer erro, comunicá-lo, no dia da prova objetiva seletiva, apresentando documento de identificação oficial com foto, ao(à) aplicador(a) de provas, que fará a respectiva anotação no relatório de ocorrências.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

5.1 - Todas as provas do concurso serão realizadas na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

5.2 - Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1 - Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos(as) fiscais do Instituto Consulplan para a organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos(as) candidatos(as). A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

5.2.2 - No período de realização da prova, está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e aos avisos fornecidos pelos(as) fiscais durante a aplicação, bem como aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

5.3 - Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou o atraso do(a) candidato(a) na sua eliminação do concurso.

5.4 - O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário de fechamento dos portões, que será oportunamente divulgado.

5.4.1 - São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.4.2 - O(a) candidato(a) deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.4.3 - Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deverá se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

5.5 - O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova portando o original do documento de identificação oficial e em meio físico utilizado para a inscrição no concurso, bem como caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente.

5.5.1 - Para realizar a prova objetiva, é recomendável que o(a) candidato(a) esteja de posse de seu comprovante de inscrição.

5.6 - Serão considerados documentos de identificação oficial a carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista (modelo antigo com foto), a Carteira Nacional de Habilitação e o Passaporte brasileiro válido.

5.6.1 - Diante da necessidade de identificação civil dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas e em razão da proibição de utilização e do porte de celulares e de equipamentos eletrônicos, **NÃO será permitida a apresentação exclusiva de documento em formato digital. Para fins de identificação civil, o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 5.6.**

5.6.2 - O documento de identificação oficial deverá estar em perfeito estado de conservação, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

5.6.3 - Não serão aceitos cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, título de eleitor, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 5.6, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.6.4 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação oficial com o qual se inscreveu neste concurso, o(a) candidato(a) poderá apresentar outro documento equivalente, dentre os previstos no item 5.6.

5.7 - O(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a detector de metais na entrada dos locais das provas e durante sua realização, podendo, excepcionalmente, ser realizados outros procedimentos de vistoria a qualquer tempo, durante a realização da prova.

5.8 - Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura do concurso, todos(as) deverão se submeter à identificação datiloscópica.

5.9 - A inviolabilidade do sigilo da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre das embalagens na presença de, no mínimo, 2 (dois/duas) candidatos(as) convidados(as) aleatoriamente, mediante termo formal.

5.10 - Depois de identificado(a) e de iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala mediante consentimento prévio, acompanhado(a) de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.11 - Após o término de sua prova e da saída do local onde a realizou, o(a) candidato(a) não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

5.12 - As instruções constantes do caderno de questões da prova objetiva seletiva e das provas escritas, bem como das folhas de respostas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).

5.12.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este apresente qualquer defeito, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao(à) fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.13 - O(a) candidato(a) somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

5.14 - Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével.

5.14.1 - Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do(a) candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

5.15 - O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

5.16 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida sua substituição quando o erro for do(a) candidato(a).

5.17 - Finda a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao(à) fiscal de sala a folha de respostas, devidamente preenchida.

5.18 - Durante o período de realização das provas, serão proibidos:

- a) qualquer espécie de consulta e de comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- b) o empréstimo de material;
- c) a utilização de livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto nas hipóteses e na forma expressamente previstas no edital para fases específicas do certame;
- d) o porte de armas de fogo, ainda que de posse de documento oficial de licença, e de qualquer tipo de arma branca;
- e) o porte (mesmo que desligado) e uso de telefone celular para qualquer fim, de *pager*, pontos eletrônicos ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, *palms*, *tablets*, *pendrive*, *smart watches*, *smart glasses* ou similares, de agenda eletrônica e outros aparelhos eletrônicos, de receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, pulseira magnética, gravadores e similares, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, de protetor auricular, fones de ouvido, chapéu, boné, gorro, podendo ser vetado o ingresso do(a) candidato(a) com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados;
- f) o uso de líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, borracha, lapiseira ou lápis-borracha.

5.18.1 - Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, o(a) candidato(a) que estiver portando quaisquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos cujo uso ou porte sejam proibidos deverá, se for o caso, desligá-los e recolhê-los em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo(a) fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após o(a) candidato(a) deixar o local de prova.

5.18.1.1 - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o(a) candidato(a) tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

5.18.2 - O TJMG e o Instituto Consulplan não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos equipamentos e/ou objetos cujo uso ou porte sejam proibidos, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos a eles durante a realização da prova.

5.18.3 - Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo(a) candidato(a), devendo seguir lacrado durante toda a realização das provas, somente podendo ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

5.18.4 - Bolsas, mochilas e outros pertences dos(as) candidatos(as) deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do(a) candidato(a).

5.18.4.1 - Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas em objeto não transparente (bolsa, pasta, envelope ou objeto similar), não podendo estar visíveis aos(as) candidatos(as) durante a realização das provas. Em caso de impossibilidade de armazenamento dos materiais de estudo nas condições citadas, o(a) candidato(a) deverá entregá-los ao(a) fiscal de aplicação para descarte.

5.18.4.2 - Em hipótese alguma os(as) candidatos(as) poderão estar de posse dos materiais de estudo quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

5.18.5 - Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

5.18.6 - Quaisquer embalagens de produtos ou objetos trazidos para a sala de prova estarão sujeitas à inspeção pelo(a) fiscal de aplicação.

5.18.7 - Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que documentalmente comprovadas) ou de quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro, etc.).

5.18.7.1 - É garantida a liberdade religiosa a todos(as) os(as) candidatos(as). Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles(as) que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados(as) a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do(a) candidato(a) e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.19 - Será eliminado(a) do concurso regido por este edital o(a) candidato(a) que, nas provas:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores(as), auxiliares, aplicadores(as) ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros(as) candidatos(as) ou com pessoas estranhas a este concurso;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante sua realização, os objetos proibidos neste edital;
- f) deixar de atender às normas contidas no caderno de questões e na folha de respostas e às demais orientações;
- g) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste edital;
- h) não entregar ao(à) fiscal de sala a folha de respostas da prova objetiva seletiva e das provas escritas, findo o prazo para sua realização;
- i) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado(a) de um(a) fiscal ou sem a fiscalização da equipe de aplicação de prova;
- j) não apresentar documento de identificação oficial nos termos do edital;
- k) utilizar, durante a realização das provas, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto nas hipóteses e na forma expressamente previstas no edital para fases específicas do certame;
- l) marcar ou escrever na folha de respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- m) fizer anotação de informações relativas a suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

5.19.1 - Caso aconteça alguma das situações previstas no item 5.19, será lavrada ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão de Concurso para as providências cabíveis.

5.20 - Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos(as) candidatos(as) e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos(as) os(as) candidatos(as), no qual o(a) fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos(as) candidatos(as) presentes.

5.21 - Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção, será dado aos(as) candidatos(as) do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o total de tempo destinado aos(as) demais candidatos(as) não afetados(as).

5.21.1 - Os(as) candidatos(as) afetados(as) deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme as instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

5.21.2 - A situação descrita no item 5.21 não se aplica ao período de orientações e avisos fornecidos pelos(as) fiscais durante a aplicação das provas, bem como de procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

5.22 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA SELETIVA

6.1 - A prova objetiva seletiva será realizada no dia **28 de junho de 2026**, em local e horário a serem oportunamente publicados.

6.2 - A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 5 (cinco) horas e conterá 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma correta, distribuídas em 3 (três) blocos de disciplinas, conforme o item 1.4.

6.3 - A prova objetiva seletiva valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.

6.4 - O conteúdo programático das disciplinas a que se refere o item 6.2 é o especificado no Anexo II deste edital.

6.5 - O(A) candidato(a) não poderá deixar o local determinado para a realização da prova objetiva seletiva até que seja feita sua identificação.

6.6 - O(a) candidato(a) poderá deixar o local de realização da prova objetiva seletiva depois de transcorridas 2 (duas) horas de sua duração, não podendo, contudo, levar consigo o caderno de questões.

6.6.1 - A saída do(a) candidato(a) portando o caderno de questões apenas será autorizada no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o término da aplicação da prova.

6.6.2 - Será obrigatória a permanência dos(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova.

6.6.3 - Caso algum(a) dos(as) candidatos(as) citados(as) no item 6.6.2 insista em sair do local de aplicação antes de autorizado(a) pelo(a) fiscal de aplicação, será lavrado termo de ocorrência, testemunhado pelos(as) dois(as) outros(as) candidatos(as), pelo(a) fiscal de aplicação da sala e pelo(a) coordenador(a) do local de prova.

6.6.4 - Excepcionalmente, não se observará o disposto no item 6.6.2 quando houver número reduzido de candidatos(as) acomodados(as) em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos(as) com condições diferenciadas, que necessitem de local em separado para a realização da prova.

6.7 - Todos(as) os(as) candidatos(as) terão sua prova objetiva seletiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

6.8 - Na correção da folha de respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.9 - O gabarito oficial preliminar da prova objetiva seletiva será publicado, em, no máximo, 3 (três) dias após sua realização, cabendo recurso, conforme o Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

6.10 - Julgados os eventuais recursos, serão publicados o gabarito definitivo e a relação preliminar dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva seletiva em até 5 (cinco) listas, de acordo com as modalidades de concorrência.

6.11 - Caberá recurso contra erro na contagem de pontos na prova objetiva, conforme o Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

6.11.1 - No prazo recursal, o(a) candidato(a) terá vista do formulário de sua folha de respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

6.11.2 - Serão publicados o resultado dos recursos contra erro na contagem de pontos e a relação definitiva de candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva seletiva em até 5 (cinco) listas, de acordo com as modalidades de concorrência.

6.12 - Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva seletiva o(a) candidato(a) de ampla concorrência que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco, ou seja, 9 (nove) questões no Bloco I, 11 (onze) questões no Bloco II e 11 (onze) questões no Bloco III, e, satisfeita essa condição, alcançar também média final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

6.13 - Classificar-se-ão para a segunda etapa:

a) os(as) **200 [duzentos(as)] candidatos(as)** que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos e os(as) empatados(as) na última posição, no caso de o concurso possuir **até 1.500 [mil e quinhentos(as)]** inscritos(as);

b) os(as) **300 [trezentos(as)] candidatos(as)** que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos e os(as) empatados(as) na última posição, se o concurso contar com **mais de 1.500 [mil e quinhentos(as)]** inscritos(as).

6.13.1 - Os redutores previstos nas alíneas "a" e "b" do item 6.13 não se aplicam aos(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência, que serão convocados(as) para a segunda etapa deste concurso, em listas específicas, bastando o alcance de nota 6,0 (seis), que corresponde a 60% (sessenta por cento) de acertos do total de questões, sem prejuízo dos(as) classificados(as) conforme as alíneas "a" e "b" do item 6.13.

6.13.2 - Os(as) candidatos(as) que se habilitarem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e que alcançarem os patamares estabelecidos no item 6.12 serão

convocados(as) à segunda etapa tanto pela lista de ampla concorrência quanto pela lista específica de candidatos(as) às vagas reservadas.

6.13.3 - Os(as) candidatos(as) que não obtiverem classificação, observado o previsto nos itens 6.12, 6.13 e 6.13.1 e 6.13.2, serão eliminados(as) do concurso.

6.14 - Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados(as) os(as) candidatos(as) que lograram a classificação, será publicada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a relação dos(as) habilitados(as) a se submeterem à segunda etapa do certame em até 5 (cinco) listas, conforme as modalidades de concorrência.

7 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVAS ESCRITAS

7.1 - A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, a serem realizadas em datas distintas, preferencialmente nos finais de semana, que serão oportunamente publicadas, observado o seguinte:

- a) primeiro dia: prova escrita discursiva e prova de sentença cível;
- b) segundo dia: prova de sentença criminal.

7.1.1 - O Instituto Consulplan divulgará, no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para consulta do(a) candidato(a), a data, o horário e o local de realização de cada uma das provas escritas.

7.2 - As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

7.3 - As questões serão entregues aos(as) candidatos(as) já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

7.4 - A primeira prova escrita será discursiva, com duração de 4 (quatro) horas, e consistirá de 5 (cinco) questões relativas a qualquer ponto do conteúdo programático das disciplinas a que se refere o Anexo II deste edital.

7.5 - A segunda prova escrita consistirá na prolação, em dias sucessivos, de 2 (duas) sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza criminal, com duração de 4 (quatro) horas cada, envolvendo temas jurídicos constantes do conteúdo programático a que se refere o Anexo II deste edital.

7.6 - Nas provas escritas, será permitida a consulta apenas à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a súmulas, jurisprudência, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras doutrinárias, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

7.6.1 - Não será admitida legislação impressa pelo(a) candidato(a) (fotocopiada ou baixada da internet), somente sendo permitida a consulta a publicações produzidas pelas editoras. Fica ainda vedada a atualização de legislação pelos(as) próprio(as) candidatos(as).

7.7 - Os(as) candidatos(as) deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

7.7.1 - O material de consulta de que tratam os itens 7.6 e 7.6.1 será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário.

7.7.2 - O(a) candidato(a) que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado(a) do concurso e suas provas serão anuladas.

7.8 - Nas provas escritas, é vedado ao(à) candidato(a), sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova seu nome, sua assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo(a).

7.9 - Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do(a) candidato(a).

7.10 - Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

7.11 - A Comissão de Concurso irá considerar, na correção das provas escritas, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

7.12 - A correção das provas dar-se-á sem a identificação do nome do(a) candidato(a).

7.13 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima permitida para resposta, bem como textos escritos na área de rascunho.

7.13.1 - Não serão consideradas nem pontuadas as questões que forem respondidas em local demarcado para a resposta de outra questão.

7.14 - Para aprovação na primeira prova escrita (discursiva), que valerá 10 (dez) pontos, exigir-se-á a nota mínima de 6 (seis) pontos, ficando a correção da prova prática de sentença condicionada à aprovação do(a) candidato(a) na prova discursiva.

7.15 - A cada uma das sentenças produzidas será atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, exigindo-se, para a aprovação na segunda prova escrita, nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma das sentenças.

7.16 - A identificação das provas e a divulgação das notas serão realizadas pela Comissão de Concurso em sessões públicas, para as quais serão convocados(as) os(as) candidatos(as), com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante publicação.

7.17 - Será publicada a relação preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas escritas, em até 5 (cinco) listas, conforme as modalidades de concorrência.

7.17.1 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação da lista de aprovados(as), o(a) candidato(a) terá vista da prova e do espelho de correção, por meio de arquivo digitalizado e individualmente disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto Consulplan, e poderá interpor recurso, conforme o Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

7.17.2 - Julgados os eventuais recursos, será publicada a relação definitiva dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas escritas e serão convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) a requerer a inscrição definitiva no concurso, em até 5 (cinco) listas, conforme as modalidades de concorrência.

8 - DA TERCEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1 - A terceira etapa do concurso, de caráter eliminatório, consistirá nas seguintes fases:

- I - avaliação médica;
- II - avaliação psicológica;
- III - sindicância da vida pregressa e investigação social do(a) candidato(a).

8.1.1 - A atuação da Comissão Multiprofissional e das comissões de confirmação das autodeclarações dos(as) inscritos às vagas reservadas ocorrerão durante a terceira etapa e poderão ter disciplina complementar em comunicados específicos.

8.2 - A Presidência da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao(a) candidato(a) que apresente documentos ou justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo(a) a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

8.3 - Qualquer cidadão(ã) poderá representar contra os(as) candidatos(as) convocados(as) a requererem a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - A representação será recebida e processada desde que o(a) representante esteja devidamente identificado(a) e deverá ser enviada, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a CONCURSO/GESCON/DIRDEP/EJEF, situada na Rua Manaus, 467, 1º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-350.

8.4 - No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação a que se refere o item 7.17.2, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá requerer a inscrição definitiva à Presidência da Comissão de Concurso, mediante requerimento, cujo modelo será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan, assinado pelo(a) candidato(a) e instruído com:

- a) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do item 8.4.4;
- c) título de eleitor, acompanhado de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- d) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certidões dos distribuidores criminais (1^a e 2^a instâncias) das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais; da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal de onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) declaração do(a) candidato(a), com assinatura reconhecida em tabelionato de notas, da qual conste nunca haver sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado(a) criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- h) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito(a) o(a) candidato(a), comprovando não estar sendo processado(a) nem ter sido punido(a) no exercício da profissão, de cargo ou de função, devendo apresentar, caso seja advogado(a), certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre sua situação perante a Instituição;
- i) formulário, cujo modelo será oportunamente disponibilizado no site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), por meio do qual o(a) candidato(a) especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como das principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem

cronológica e, ainda, outros dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e da investigação social;

j) declaração do(a) candidato(a) sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de quaisquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal, conforme o art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.4.1 - Os documentos a que se refere o item 8.4 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

8.4.2 - À exceção do documento referido na alínea "b", as certidões elencadas no item 8.4 deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da convocação para requerer a inscrição definitiva.

8.4.3 - Serão admitidas certidões emitidas por meio da *internet* cuja autenticidade possa ser confirmada.

8.4.4 - Considera-se atividade jurídica, para efeitos da alínea "b" do item 8.4:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador(a) junto a tribunais integrantes do Poder Judiciário, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;
- f) a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução do CNJ nº 75, de 2009.

8.4.4.1 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

8.4.4.2 - A comprovação do efetivo exercício da advocacia, a que se refere à alínea "b" do item 8.4.4, será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhada de:

- a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a) como patrono(a), contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial;
- b) cópia de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

8.4.4.3 - Os atos de mero substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.

8.4.4.4 - A comprovação do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel(a) em Direito será feita por meio de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

8.4.5 - A forma de envio da documentação será oportunamente informada aos(as) candidatos(as) no instrumento convocatório a que se refere o item 8.4.

8.5 - No prazo a que se refere o item 8.4, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ainda, encaminhar:

a) requerimento dirigido à Presidência da Comissão de Concurso contendo a especificação detalhada dos títulos que possuir e a indicação da categoria ou subcategoria, quando houver, na qual o(a) candidato(a) postula a pontuação de cada título, nos termos do modelo nº 6, constante do Anexo III deste edital, instruído com os títulos;

b) requerimento de juntada, conforme o modelo nº 5 do Anexo III deste edital, e certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri, para efeito de desempate da classificação final.

8.6 - Os títulos e a certidão a que se refere o item 8.5, alínea "b", deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

8.7 - DAS AVALIAÇÕES MÉDICA E PSICOLÓGICA

8.7.1 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) a requerer a inscrição definitiva serão submetidos a avaliação médica e a avaliação psicológica.

8.7.2 - Os exames médicos e laboratoriais, bem como a avaliação psicológica, serão custeados pelo(a) próprio(a) candidato(a).

8.7.3 - As informações detalhadas acerca da avaliação médica e da avaliação psicológica serão publicadas quando da convocação para requerer a inscrição definitiva no concurso, de que trata o item 8.4.

8.7.4 - O não comparecimento do(a) candidato(a) nos dias designados para a realização da avaliação médica e da avaliação psicológica, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no item 8.2, acarretará sua eliminação do concurso.

8.7.5 - A avaliação médica e a avaliação psicológica não poderão ser realizadas por profissionais que sejam cônjuge ou companheiro e/ou que tenham parentesco até o terceiro grau com o(a) candidato(a).

8.7.6 - A avaliação médica, que será realizada por médicos indicados pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG, terá como finalidade apurar as condições de higidez física e mental dos(as) candidatos(as).

8.7.7 - A avaliação psicológica, que será realizada por clínicas especializadas credenciadas pelo TJMG, consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos(as) candidatos(as), mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exame reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

8.7.7.1 - A avaliação psicológica permitirá identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

8.7.7.2 - Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a testes adicionais aos utilizados durante o processo.

8.8 - DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

8.8.1 - A Presidência da Comissão de Concurso solicitará ao órgão competente do TJMG que proceda à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos candidatos.

8.8.2 - Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato(a), a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do(a) informante.

8.9 - DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA POR COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

8.9.1 - O(a) candidato(a) com deficiência submeter-se-á, além da avaliação médica, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

8.9.2 - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) desembargadores, cabendo ao mais antigo deles presidi-la, 2 (dois) médicos indicados pela Gerência de Saúde do Trabalho - GERSAT/TJMG e 1 (um) representante da OAB/MG.

8.9.3 - O(a) candidato(a) deverá comparecer à avaliação munido de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada e do laudo descritivo da deficiência enviado ao Instituto Consulplan quando da inscrição preliminar no concurso.

8.9.4 - A critério da Comissão Multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, além de parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

8.9.5 - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência.

8.9.6 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado preliminar da avaliação da Comissão Multiprofissional, o(a) candidato(a) terá vista da decisão, individualmente disponibilizada no sítio eletrônico do Instituto Consulplan, e poderá interpor recurso, conforme o Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

8.9.7 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da avaliação da Comissão Multiprofissional será publicado.

8.9.8 - Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia e horários designados para a avaliação ou se a Comissão Multiprofissional concluir pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o(a) candidato(a) a concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) será excluído(a) da lista de pessoas com deficiência e continuará a concorrer às vagas da ampla concorrência ou às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, se for o caso, observadas as demais regras deste edital, inclusive sobre os respectivos critérios de habilitação nas etapas do certame.

8.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

8.10.1 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)

8.10.1.1 - O(a) candidato(a) que optou por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas submeter-se-á, durante a terceira etapa do certame, à avaliação para confirmação da autodeclaração.

8.10.1.2 - O(a) candidato(a) será convocado(a) por publicação, na qual estarão elencados os documentos e estabelecidos os procedimentos essenciais à realização da avaliação de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

8.10.1.3 - A avaliação da Comissão de Heteroidentificação do TJMG considerará exclusivamente os seguintes aspectos:

- a) autodeclaração prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), com possibilidade de averiguação pessoal pelos componentes da Comissão, mediante oportuna convocação.

8.10.1.4 - Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em que for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

8.10.1.5 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

8.10.1.6 - As deliberações da Comissão terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

8.10.1.7 - É vedado à Comissão deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

8.10.1.8 - O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não atender à convocação de que trata o item 8.10.1.2 e/ou não comparecer perante a Comissão na data designada para a avaliação presencial;
- b) a Comissão, por maioria, considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

8.10.1.9 - Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda, será excluído(a) da respectiva lista, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também nas demais listas reservadas, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

8.10.1.10 - Demais deliberações e procedimentos relativos à confirmação da autodeclaração serão disponibilizados em comunicados específicos.

8.10.2 -Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas

8.10.2.1 - O(a) candidato(a) que optou por concorrer às vagas reservadas aos indígenas submeter-se-á, durante a terceira etapa do certame, ao procedimento de verificação complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

8.10.2.2 - Para o procedimento de verificação complementar à autodeclaração de indígenas, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória do pertencimento étnico, por meio de:

- a) documento de identificação civil do(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia ou;
- c) outros documentos que, na forma estabelecida em comunicado específico, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do(a) candidato(a), tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

8.10.2.3 - As deliberações da Comissão terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

8.10.2.4 - Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de indígena, será excluído(a) da lista de candidatos(as) indígenas, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também nas demais listas reservadas, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

8.10.2.5 - Demais deliberações e procedimentos relativos a esta etapa serão disponibilizados em comunicado específico.

8.10.3 - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas

8.10.3.1 - O(a) candidato(a) que optou por concorrer às vagas reservadas a quilombolas submeter-se-á, durante a terceira etapa do certame, a procedimento de verificação complementar à autodeclaração de quilombola, por comissão composta majoritariamente por pessoas quilombolas, de notório saber na matéria.

8.10.3.2 - Para o procedimento de verificação complementar à autodeclaração de quilombola, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória do pertencimento étnico, por meio de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o(a) candidato(a) pertence.

8.10.3.3 - Caso o(a) candidato(a) não seja confirmado(a) como quilombola, será excluído(a) da respectiva lista, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também nas demais listas reservadas, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

8.10.3.4 - As demais deliberações e procedimentos serão divulgados em comunicado específico, conforme a regulamentação vigente.

8.10.4 - DOS RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

8.10.4.1 - O resultado preliminar do procedimento de confirmação da autodeclaração de pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas será publicado, cabendo recurso, conforme o Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

8.10.4.2 - No prazo recursal, o(a) candidato(a) terá vista da respectiva decisão, individualmente disponibilizada no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

8.10.4.3 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo do procedimento de confirmação da autodeclaração de pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas será publicado.

8.11 - DO RESULTADO DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

8.11.1 - Findas a avaliação médica, a avaliação psicológica, a sindicância da vida pregressa e a investigação social, bem como realizados os procedimentos de confirmação da autodeclaração e a avaliação da Comissão Multiprofissional, será publicado o resultado preliminar da inscrição definitiva, em até 5 (cinco) listas, conforme as modalidades de concorrência.

8.11.2 - Nos 2 (dois) dias contados da publicação do resultado preliminar a que se refere o item 8.11.1, o(a) candidato(a) poderá acessar a fundamentação sobre o indeferimento da inscrição definitiva decorrente da análise documental, por meio do link do concurso, constante do sítio eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), e poderá apresentar recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

8.11.3 - No mesmo prazo referido no item 8.11.2, caso a inscrição definitiva tenha sido indeferida por contraindicação na avaliação médica, na avaliação psicológica ou em decorrência da sindicância da vida pregressa e da investigação social, o(a) candidato(a) receberá, em caráter sigiloso, no e-mail cadastrado quando da inscrição preliminar no concurso, a fundamentação do indeferimento, podendo apresentar recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

8.11.4 - Julgados eventuais recursos, serão publicados o resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição definitiva e a relação final dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição definitiva deferida.

8.12 - Ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) que for contraindicado(a), não comparecer em qualquer das avaliações na terceira etapa ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios para o requerimento da inscrição definitiva.

8.13 - Na mesma publicação a que se refere o item 8.11.4, a Presidência da Comissão de Concurso convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as) à quarta etapa do concurso para a realização do sorteio dos pontos da prova oral, bem como para a realização das arguições.

9 - DA QUARTA ETAPA: PROVA ORAL

9.1 - A prova oral será realizada em data, local e horário a serem oportunamente publicados.

9.2 - A prova oral será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso e será registrada por meio de gravação de vídeo e áudio, ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução, vedado o exame simultâneo de mais de um(a) candidato(a).

9.3 - O conteúdo programático da prova oral é o contido no Anexo II deste edital, cabendo à Comissão de Concurso agrupá-lo, a seu critério, para efeito de sorteio público, em programa específico, que será divulgado nos sítios eletrônicos referentes ao concurso até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

9.4 - A ordem de arguição dos(as) candidatos(as) será definida por sorteio público, realizado na sessão de abertura da prova oral, e o resultado será publicado.

9.5 - Far-se-á, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova oral, sorteio público do ponto que será objeto de avaliação no dia posterior.

9.6 - A arguição do(a) candidato(a) versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cabendo à Comissão de Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

9.7 - Durante a arguição, será permitida a consulta apenas a códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, disponibilizados pela Comissão de Concurso.

9.8 - Cada membro da Comissão de Concurso disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do(a) candidato(a), atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.9 - As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão de Concurso imediatamente após o término da prova oral.

9.10 - A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso, sendo considerados(as) aprovados(as) e habilitados(as) para a próxima etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

9.11 - O resultado das provas orais será publicado, sendo irretratável, em sede recursal, a nota atribuída na prova oral.

10 - DA QUINTA ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 - Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

10.2 - A comprovação dos títulos será feita no momento da inscrição definitiva, observado o item 8.5, "a", considerados, para efeitos de pontuação, os obtidos até o término no prazo para a inscrição definitiva.

10.3 - É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título por ele(a) apresentado, não se admitindo a dilação de prazo para esse fim.

10.4 - Serão admitidos os seguintes títulos:

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		

I - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel(a) em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano	I.a) Judicatura [Juiz(íza)]	De 1 (um) até 3 (três) anos: 2,0 pontos Acima de 3 (três) anos: 2,5 pontos	Certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel(a) em Direito.
	I.b) Pretor(a), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	De 1 (um) até 3 (três) anos: 1,5 ponto Acima de 3 (três) anos: 2,0 pontos	
II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,5 ponto	Documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo público de provas e/títulos ou não.
	II.b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	0,5 ponto	
III - Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel(a) em Direito não previsto no inciso I deste item pelo período mínimo de 1 (um) ano	III.a) mediante admissão por concurso	De 1 (um) até 3 (três) anos: 0,5 ponto Acima de 3 (três) anos: 1,0 ponto	Certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel(a) em Direito.
	III.b) mediante admissão sem concurso	De 1 (um) até 3 (três) anos: 0,25 ponto	

		Acima de 3 (três) anos: 0,5 ponto	
IV - Exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas, pelo período mínimo de 3 (três) anos	De 3 (três) até 5 (cinco) anos: 0,5 ponto	Certidão de inscrição na OAB acompanhada de: a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a) como patrono(a) de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial; ou b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.	
	Acima de 5 (cinco) até 8 (oito) anos: 1,0 ponto		
	Acima de 8 (oito) anos: 1,5 ponto		
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I	V.a) Judicatura [Juiz(íza)], Pretor(a), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria [Procurador(a) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	0,5 ponto	Original ou cópia autenticada de certidão emitida pelo órgão ou entidade da Administração Pública ou certificado da empresa responsável pela operacionalização do certame ou publicação oficial, que comprovem a aprovação em todas as etapas do concurso público e nos quais conste a data de homologação do certame.
	V.b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel(a) em Direito não constante do inciso V, "a"	0,25 ponto	
VI - Diplomas em cursos de pós-graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2 pontos	Cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese.
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 ponto	Cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação.
	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com	0,5 ponto	Cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição

	carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso ou Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.		responsável pela organização e realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação do TCC ou monografia.
	VII - Graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento	0,5 ponto	Cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que a ofereceu ou do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público.
	VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)	0,25 ponto	Cópia autenticada do certificado no qual conste a carga horária, o(a) responsável pelo curso, o conteúdo programático, a nota ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência.
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a) com apreciável conteúdo jurídico	0,75 ponto	Original ou cópia integral autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN, e documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva.
	IX.b) artigo ou trabalho do(a) candidato(a) publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25 ponto	No caso de obra jurídica coletiva ou <i>online</i> , documento idôneo que comprove a publicação e autoria do artigo ou trabalho.
X - Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito		0,5 ponto	Cópia autenticada do diploma ou certificado de láurea universitária.
XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério		0,75 ponto	Ato normativo de designação ou declaração circunstanciada

Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior		do órgão ou entidade da Administração Pública para o qual o serviço foi prestado.
XII - Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador(a) nos juizados especiais ou na prestação de assistência jurídica voluntária	0,5 ponto	Declaração de atuação emitida pelo(a) Juiz(íza) Coordenador(a) do Juizado Especial ou pelo(a) Juiz(íza) Coordenador(a) do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da comarca ou pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC; Declaração da entidade para o qual o serviço de assistência jurídica voluntária foi prestado, acompanhada de declaração de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil relativa ao mesmo período.
XIII - Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses	0,5 ponto	Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal.
XIV - Exercício ininterrupto, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, da função de juiz leigo de que trata a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, nos termos do art. 2º, §3º, II, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 792, de 23 de abril de 2015	0,5 ponto	Certidão circunstanciada do órgão judicial no qual atuou como juiz(íza) leigo(a).

10.5 - O período de exercício de atividade jurídica utilizado como requisito no concurso poderá ser computado como título, desde que o(a) candidato(a) assim manifeste no requerimento a que se refere o item 8.5, alínea "a".

10.6 - Cada título será pontuado uma única vez.

10.7 - A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, sendo vedada:

- a) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma categoria, quando não subdividida em subcategorias;
- b) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma subcategoria, quando houver;
- c) a pontuação de um mesmo título em mais de uma categoria ou subcategoria, quando houver, mesmo que apresentado em documentos apartados.

10.8 - A mera indicação do sítio eletrônico e o QR Code para acesso ao original de obras jurídicas *online* não são hábeis a comprovar a respectiva publicação, devendo o(a) candidato(a) atentar-se à forma estipulada no inciso IX do item 10.4.

10.9 - Será considerada láurea universitária, a que se refere o inciso X do item 10.4, a honraria acadêmica abrangendo todo o bacharelado em Direito, não sendo considerada aquela obtida diante do bom desempenho em determinada disciplina ou relativa a um período específico do curso.

10.10 - O título não pontuado não será aproveitado para conferir pontuação em categoria ou subcategoria, quando houver, diversa da indicada pelo(a) candidato(a) no requerimento a que se refere o item 8.5, alínea "a".

10.11 - Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia a que se refere o inciso IV do item 10.4.

10.12 - A nota máxima da avaliação de títulos será de 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) seja superior.

10.12.1 - Será atribuída a nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) que não apresentar, na forma e prazo estipulados neste edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.

10.13 - Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do(a) candidato(a);
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do(a) candidato(a) resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

10.14 - Após a publicação do resultado da avaliação de títulos no DJe, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, conforme o Capítulo 11 deste edital ("Dos recursos").

10.14.1 - O(a) candidato(a) terá, no período recursal, vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente ao concurso, constante do sítio eletrônico do Instituto Consulplan.

10.14.2 - Não caberá a apresentação de novos títulos e/ou novos documentos na fase recursal.

10.15 - Julgados os eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo da avaliação dos títulos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar;
- b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;
- c) o indeferimento da inscrição preliminar e a não inclusão nas listas preliminares de inscritos(as) como pessoa com deficiência, preta ou parda, indígena ou quilombola;
- d) o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva;
- e) erro na contagem de pontos da prova objetiva seletiva;
- f) o resultado preliminar das provas escritas;
- g) o resultado preliminar do procedimento de verificação complementar à autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas;
- h) a decisão da Comissão Multiprofissional;

- i) o indeferimento da inscrição definitiva no concurso;
- j) o resultado da avaliação dos títulos.

11.1.1 - O prazo para interpor os recursos a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "e", "g", "h" e "j" do item 11.1 será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do objeto do recurso.

11.1.2 - O prazo para interpor os recursos a que se referem as alíneas "d" e "f" do item 11.1 será de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente seguinte ao término do prazo de 2 (dois) dias da vista da prova.

11.1.3 - O prazo para interpor o recurso a que se refere a alínea "i" do item 11.1 será de 2 (dois) dias úteis, contados da vista a que se refere o item 8.11.2 ou da intimação do(a) candidato(a) de que trata o item 8.11.3.

11.2 - Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do *link* correspondente a cada fase recursal do concurso, constante do sítio eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), que permanecerá disponível aos(as) candidatos(as) da 0h do primeiro dia do prazo recursal até as 23h59 do último dia do prazo.

11.3 - Todos os recursos deverão possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente.

11.4 - Não deverá haver qualquer identificação do(a) candidato(a) no corpo dos recursos a que se referem as alíneas "d" e "f" do item 11.1, sob pena de não conhecimento.

11.5 - Qualquer questão da prova objetiva seletiva anulada será contada como acerto para todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão, independentemente de interposição de recursos.

11.5.1 - O(a) candidato(a) que já tiver pontuado na questão anulada não receberá pontuação a mais na referida questão.

11.5.2 - Na ocorrência do disposto nos itens 11.5 e 11.5.1, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, sua eliminação do concurso.

11.6 - A Comissão de Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

11.7 - Cada recurso será distribuído por sorteio e alternadamente a um dos membros da Comissão, observada a prevenção por questão.

11.8 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada, podendo o(a) candidato(a) consultar individualmente a fundamentação no sítio eletrônico do Instituto Consulplan.

11.9 - Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG e o Instituto Consulplan não se responsabilizarão por recurso não recebido devido a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, a falhas de impressão, a problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as) ou a outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados à empresa.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

12.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- a) prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
- b) primeira prova escrita: peso 3 (três);
- c) segunda prova escrita: peso 3 (três);
- d) prova oral: peso 2 (dois);
- e) avaliação de títulos: peso 1 (um).

12.2 - Para apuração da nota da segunda prova escrita, proceder-se-á à aplicação da média aritmética da nota da sentença de natureza civil e da sentença de natureza criminal e, posteriormente, aplicar-se-á o peso 3 (três).

12.3 - A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

12.3.1 - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

12.4 - Em caso de igualdade da média final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tenha:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior nota nas duas provas escritas somadas;
- c) maior nota na prova oral;
- d) maior nota na prova objetiva seletiva;
- e) maior nota na avaliação de títulos;
- f) exercido ou que exerça a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- g) maior idade.

12.4.1 - Permanecendo o empate de notas entre os(as) candidatos(as) após a aplicação dos critérios dispostos no item 12.4, será realizado sorteio público.

12.4.2 - Para efeito de desempate, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o item 8.5, "b", requerimento de juntada de certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri, conforme o modelo nº 5, que se encontra no Anexo III.

12.5 - Considerar-se-á aprovado(a), para o provimento do cargo, o(a) candidato(a) que for habilitado(a) em todas as etapas do concurso.

12.6 - A classificação final dos(as) candidatos(as) no concurso será publicada em até 5 (cinco) listas, sendo:

- a) a primeira, com a pontuação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na ampla concorrência;
- b) a segunda, com a pontuação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência;

- c) a terceira, com a pontuação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;
- d) a quarta, com a pontuação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para as vagas reservadas a indígenas;
- e) a quinta, com a pontuação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para as vagas reservadas a quilombolas.

12.7 - Publicada a classificação final, o resultado será submetido ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para homologação.

12.8 - O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

12.8.1 - A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.8.2 - A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência, pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não haverá, sob nenhum pretexto:

- a) devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;
- b) publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato(a).

13.2 - Os prazos previstos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico, pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, títulos e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da nele determinada.

13.3 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do concurso, implicará a eliminação do(a) candidato(a), com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização.

13.4 - O(a) candidato(a) deverá manter seus dados pessoais (endereço, telefones e *e-mail*) atualizados, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da inobservância dessa obrigação, observado o seguinte:

- a) até a homologação do concurso, a solicitação de atualização deverá ser encaminhada exclusivamente ao Instituto Consulplan, por meio do menu "Fale Conosco", disponível no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br;
- b) após a homologação do concurso, os dados deverão ser atualizados por meio de requerimento apresentado exclusivamente à Gerência da Magistratura - GER MAG, rua Goiás nº 229, 11º andar, sala 1101, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-925, ou encaminhado via e-mail germagatendimento@tjmg.jus.br.

13.5 - Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, tais como gastos com documentação, material, exames de saúde, avaliação psicológica, viagem, alimentação, alojamento e transporte, correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a).

13.6 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

13.7 - Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

13.8 - A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao da publicação, incluindo-se na contagem o último dia do prazo estabelecido, desde que coincida com o dia de funcionamento do Instituto Consulplan ou, se for o caso, do TJMG, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da empresa ou do TJMG.

13.9 - Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

13.10 - As informações e orientações referentes ao concurso poderão ser obtidas:

- a) no Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, situado na Rua José Augusto de Abreu, 1000, Sala A, bairro Safira, Muriaé/MG, por meio do telefone 0800-1004790, ou pelo menu "Fale Conosco", disponível no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até a classificação final;
- b) na CONCURSO/GESCON/DIRDEP/EJEF, por meio do Canal Fale com o TJMG, após a classificação final e até a homologação do concurso.

13.11 - O cronograma estimado da realização das provas consta do Anexo IV deste edital.

13.12 - O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério do TJMG, uma vez, por igual período.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

13.14 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelos de declarações
- b) Anexo II - Conteúdo programático das disciplinas;
- c) Anexo III - Modelos de requerimentos;
- d) Anexo IV - Cronograma estimado de realização das provas.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026.

Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I**MODELOS DE DECLARAÇÕES****Modelo nº 1****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO**
(a que se refere o item 4.2.3.1)

Eu, _____ [nome do(a) candidato(a)], abaixo assinado(a), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2026, que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família; que não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não aufero qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____(mês) de _____(ano).

Assinatura de próprio punho

Modelo nº 2**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS**
(a que se refere o item 4.3.3., "b")**DECLARAÇÃO**

Eu, _____ [nome do(a) candidato(a)], portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de concorrência nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2026, que sou NEGRO(A) _____[PRETO(A) ou PARDO(A)], conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa ou de falsidade de outro documento comprobatório que for apresentado, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto neste edital e nas legislações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda por Comissão constituída para confirmação complementar desta autodeclaração.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____(mês) de _____(ano).

Assinatura de próprio punho

MODELO N° 3**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS A INDÍGENAS****(a que se refere o item 4.3.12, "b")****DECLARAÇÃO**

Eu, _____ [nome do(a) candidato(a)], portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de concorrência nas vagas reservadas a indígenas no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2026, que sou pessoa indígena, conforme os critérios de etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pertencente ao povo indígena _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e/ou de outro documento comprobatório que for apresentado, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto neste edital e nas legislações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos(as) indígenas caso não seja enquadrado(a) nesta condição por comissão que for constituída para confirmação complementar desta autodeclaração.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura de próprio punho

MODELO N° 4**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS A QUILOMBOLAS****(a que se refere o item 4.3.22, "b")****DECLARAÇÃO**

Eu, _____ [nome do(a) candidato(a)], portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de concorrência nas vagas reservadas a quilombolas no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2026, que sou pessoa quilombola, conforme pertencimento étnico cultural à comunidade de quilombo.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e/ou de outro documento comprobatório que for apresentado, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto neste edital e nas legislações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos(as) quilombolas caso não seja enquadrado(a) nesta condição por comissão que for constituída para confirmação complementar desta autodeclaração.

____ (cidade/UF), ____ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano).

Assinatura de próprio punho

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.
2. Sistema do Código Civil. Princípios gerais do Direito. Unidade sistemática e pluralidade de fontes. Constitucionalização do Direito Civil. Direitos fundamentais e relações privadas.
3. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade jurídica. Direitos imprescritíveis. Relação jurídica e situações jurídicas. Situações subjetivas existenciais e situações subjetivas patrimoniais.
4. Das Pessoas Naturais. Da Personalidade e da Capacidade. Dos Direitos de Personalidade. Da Ausência. Do Domicílio. Liberdade, autonomia e novas tecnologias.
5. Das Pessoas Jurídicas. Disposições Gerais. Conceito e Elementos Caracterizadores. Personalidade jurídica da pessoa jurídica. Constituição. Classificação. Extinção. Das Associações. Das Fundações. Sociedades. Entidades sem personificação jurídica e novos sujeitos de direito. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade civil da pessoa jurídica e dos sócios.
6. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos.
7. Dos Fatos Jurídicos. Do Negócio Jurídico. Teoria Geral do negócio jurídico. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Da representação. Dos Elementos acidentais. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Dos Defeitos dos negócios jurídicos. Erro. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas.
8. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito.
9. Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento *ex officio* e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência.
10. Da prova
11. Das Obrigações. Características. Elementos. Princípios. Boa-fé. Modalidades das obrigações. Obrigações complexa (a obrigação como um processo). Obrigações de dar. Obrigações de fazer e de não fazer. Obrigação natural. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. Obrigações *propter rem*. Obrigações líquidas e ilíquidas. Obrigações principais e acessórias. Da Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida. Cessão de posição contratual. Do Adimplemento e Extinção das obrigações. Do Pagamento. Quem deve pagar e daqueles a quem se deve pagar. Objeto do pagamento e sua prova. Lugar e tempo do pagamento. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão e

remissão. Inadimplemento. Disposições gerais. Mora e inadimplemento absoluto: caracterização, distinção e efeitos. Adimplemento substancial. Inadimplemento antecipado. Violação positiva do contrato. Perdas e danos. Juros legais e convencionais. Atualização monetária. Honorários de advogado. Excludentes de responsabilidade. Cláusula penal. Arras. Preferências e privilégios creditórios.

12. Contratos em geral. Teoria geral dos negócios jurídicos e dos contratos. Negócios jurídicos unilaterais, bilaterais e plurilaterais. Conceito, elementos e características. Princípios do direito contratual. Cláusulas gerais. Autonomia da vontade. Força obrigatória dos contratos. Função social do contrato. Equilíbrio econômico contratual, onerosidade excessiva. Boa-fé objetiva e suas funções. Interpretação e qualificação dos contratos. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. Pós-eficácia contratual. Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Classificação dos contratos. Contrato preliminar e contratos aleatórios. Contratos coligados. Formação dos contratos. Formação progressiva dos contratos. Elementos constitutivos, pressupostos de validade e fatores de eficácia dos contratos. Contratos e terceiros. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Cessão da posição contratual e subcontrato. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos. Distrato e resilição unilateral. Resolução por inadimplemento. Cláusulas resolutivas tácita e expressa. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da quebra da base do negócio jurídico. Revisão do contrato e suas modalidades. Frustração do contrato. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre 'civil law' e 'common law'.

13. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Modalidades especiais da compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Compromisso de compra e venda. Doação. Disposições gerais. Invalidade. Revogação. Locação de coisas. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Seguro de responsabilidade civil. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. Mora em contratos de seguro. Constituição de renda. Do jogo e da aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Contrato de administração fiduciária de garantias. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. Leis extravagantes.

14. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.

15. Responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Responsabilidade civil. Princípios da solidariedade, prevenção e reparação integral do dano. Teorias subjetiva e objetiva. Boa-fé objetiva e responsabilidade civil. Responsabilidade pré e pós contratual. Função social e responsabilidade civil. O terceiro ofensor e o terceiro ofendido. Funções da responsabilidade civil. Modalidades de responsabilidade civil. Responsabilidade civil e penal, e sua interferência. Responsabilidade contratual e aquiliana. Elementos da responsabilidade civil. O ilícito. A culpa. O risco. Modalidades de risco. Dano. Dano material e dano moral. Dano estético. Dano à imagem. Perda de uma chance. Liquidação do dano. Nexo causal e suas teorias. Excludentes de responsabilidade civil. Caso fortuito e força maior. Cláusula de não indenizar. Fato de terceiro. Fato exclusivo e concorrente da vítima. Excludentes de ilicitude civil. Responsabilidade civil por ato lícito. Responsabilidade civil por fato próprio e por fato de terceiro. Responsabilidade por fato da coisa. Responsabilidade civil da área médica e dos profissionais liberais. Responsabilidade civil digital. Marco civil da Internet. Responsabilidade dos incorporadores e construtores.

16. Posse. Conceito e classificação. Detenção. Modos de Aquisição e Perda. Efeitos da posse. Posse justa, violenta, clandestina e precária. Posse de boa-fé. Constituto possessório. Aquisição, efeitos, desforço próprio. Direitos do possuidor de boa-fé. Obrigações e direitos do possuidor de má-fé. *Exceptio proprietatis*. Proteção possessória: dos interditos proibitórios. Reintegração de posse. Manutenção de posse. Interdito proibitório. Proteção da posse: ação de imissão na posse, ação de nunciação de obra nova, embargos de terceiro. Percepção de frutos pelo possuidor. Responsabilização do possuidor pela perda ou deterioração da coisa. Indenização por benfeitorias. Perda da posse. Posse coletiva. Resolução nº 510, de 26 de junho de 2023, do CNJ.

17. Direitos reais. Disposições gerais. Da Propriedade. Da propriedade em geral. Função social da propriedade. Fundamentos do direito de propriedade. Natureza jurídica do direito de propriedade. Limitações ao direito de propriedade. Extensão vertical da propriedade imóvel. Direito real de laje. Os direitos oriundos da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadas e a respectiva cessão e promessa de cessão. Da Aquisição da propriedade imóvel. Da usucapião. Usucapião extraordinária (CC, art. 1.238). Usucapião ordinária (CC, art. 1.242). Usucapião especial. Usucapião familiar. Usucapião indígena. Usucapião extrajudicial (CPC) e usucapião administrativa. Aquisição

pelo registro. Retificação ou anulação do registro. Dos livros obrigatórios. Momento do registro, matrícula e averbação. Dos atos sujeitos a registro. Acesso. Da formação de ilhas. Aluvião. Avulsão. Álveo abandonado. Construções e plantações. Da Aquisição da propriedade móvel. Usucapião. Ocupação. Achado do tesouro. Tradição. Especificação. Confusão, Comissão e Adjunção. Perda da propriedade. Dos Direitos de vizinhança. Do Condomínio Geral. Do Condomínio edilício. Do condomínio em multipropriedade. Disposições Específicas Relativas às Unidades Autônomas de Condomínios Edilícios. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Do fundo de investimento. Direito real de Superfície. Serviços. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador.

18. Direitos reais de garantia. Características. Princípios. Penhor, hipoteca e anticrese.

19. Direito das famílias. Conceito e modalidades de família. Princípios do direito de família. Famílias paralelas. Direitos pessoais. Casamento. Formas, pressupostos, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, provas, nulidade, anulabilidade e eficácia. Dissolução do casamento. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo conjugal. Formas, causas, hipóteses de impossibilidade de vida em comum. Da proteção da pessoa dos filhos. Direito Parental. Relações de Parentesco. Paternidade e filiação. Paternidade post mortem. Filiação por reprodução assistida. Reconhecimento da paternidade voluntário e judicial. Filiação biológica e sócioafetiva. Ação investigatória e negatória. Multiparentalidade. Danos morais nas relações familiares. Reconhecimento dos filhos, adoção, poder familiar e bem de família. Investigação de paternidade. Fundamentos biologistas e bases socioafetivas da filiação e do parentesco. Filiação matrimonial. Filiação havida fora do casamento. Posse de estado de filho. Filiação e descendência genética. Guarda compartilhada (Lei nº 13.058/2014). Direitos patrimoniais. Regimes de bens no casamento, usufruto e administração dos bens dos filhos menores. Alimentos. Conceito, abrangência, finalidade, pressupostos, critérios e características da obrigação. Bem de família. Da União Estável. Conceito, condições, impedimentos, deveres, causas suspensivas do casamento e a união estável, regime patrimonial. Concubinato. Conceito e reconhecimento judicial. Do casamento e da União Homoafetiva. Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada.

20. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Herança e administração. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Testamento em geral. Capacidade de testar. Testamentos público, cerrado e particular. Codicilo. Legados e sua caducidade. Testamentos especiais. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Substituições. Deserdação. Redução das disposições testamentárias. Revogação e rompimento do testamento. Inventário e partilha. Sonegados. Pagamento de dívidas. Colação de bens. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação de partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil Brasileiro, artigos 2.028 a 2.046.

21. Registros Públicos. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Provimento nº 149/2023 e nº 195/2025 do Conselho Nacional de Justiça). Natureza dos serviços. Delegação. Fé pública. Lei nº 8.935/94. Registro de imóveis. Princípios de regência do registro imobiliário. Atos sujeitos a registro. Averbações. Registro de Títulos e Documentos. Procedimento de dúvida. Atos sujeitos a registro. Sociedades religiosas e partidos políticos. Competência para registro dos atos constitutivos e estatutos. Registro Civil das Pessoas Naturais. Atos sujeitos a registro. Tabelionatos de Notas e Tabelionatos de Protestos Cambiais. Competência dos titulares.

22. Da alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969). Lei nº 9.514, de 20/11/1997. Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias (Lei nº 4.591, de 16/12/1964), Lei nº 10.931, de 02/08/2004. Direito Autoral (Lei nº 9.610, de 19/02/1998); Do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01/10/2003). Da locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245, de 18/10/1991). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06/07/2015). Lei nº 14.382, de 27/06/2022. Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010, de 10/06/2020). Resolução CNJ nº 452, de 22/4/2022. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14/08/2018). Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23/04/2014). Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 19/12/1979). Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e outros membros da família (Decreto nº 9.176, de 19/10/2017). Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças (Decreto nº 3.413, de 14/04/2000)

23. Súmulas e precedentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes do Direito Processual Civil. A lei processual no tempo e no espaço. Interpretação das leis processuais. Princípios e normas fundamentais do processo civil. Aplicação das normas processuais.

2. Jurisdição. Característica. Objetivo. Princípios. Espécies. Substitutivos. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes e deveres procedimentais do juiz. Impedimento. Suspeição. Organização Judiciária. Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001.

3. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Competência absoluta e relativa. Declaração de incompetência. Conflito de competência. Cooperação nacional. Cooperação internacional.

4. A ação. Teorias da ação. Condições da ação. Elementos da ação. Classificação das ações. Cumulação de ações. Processo: conceito, espécies, pressupostos processuais, relação jurídica processual e procedimento.

5. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência e multas. Gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública.

6. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Negócio jurídico processual e convenção processual. Invalidade dos atos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Distribuição e registro. Valor da causa.

7. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada. Decisão e cumprimento das medidas provisórias. Medidas cautelares nominadas.

8. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Petição inicial: requisitos e documentos indispensáveis. Aditamento e modificação do pedido. Hipóteses de indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Audiência de conciliação ou de mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Revelia e reconhecimento do pedido. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento parcial do mérito. Audiência de saneamento e organização do processo.

9. Provas. Objeto e meios. Direito à prova. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Distribuição estática e distribuição dinâmica do ônus da prova. Iniciativa probatória do juiz. Inversão do ônus da prova. Convenção sobre ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Valoração da prova. *Standards probatórios*. Audiência de instrução e julgamento.

10. Sentença. Classificação e elementos. Princípio da congruência. Vícios das sentenças. Fato superveniente. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Efeitos da sentença. Remessa necessária. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e temporais. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada nas ações coletivas. Relativização da coisa julgada. Liquidação de sentença.

11. Cumprimento de Sentença. Disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Defesa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo.

12. Procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, inventário e partilha, ações de família, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, da homologação do penhor legal; regulação de avaria grossa; restauração de autos.

13. Procedimentos de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Notificação e interpelação, alienação judicial. Divórcio e separação consensuais, extinção consensual de união estável e alteração do regime de bens do matrimônio. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Interdição e tutela. Organização e fiscalização das fundações.

14. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Suspensão de segurança. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública.

15. Procedimento do Juizado Especial Cível Estadual, Juizado Especial Federal Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública.

16. Processo coletivo. Princípios. Tutela jurisdicional coletiva. Microssistema coletivo. Espécies de processo coletivo. Legitimados ativos. Processos estruturais

17. Ações locatícias: ação de despejo, ação consignatória, ação renovatória e ação revisional. Ações decorrentes de *leasing* e alienação fiduciária. O processo da recuperação judicial e da falência.

18. Processo de execução: princípios, disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações

de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução de alimentos. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução.

19. Ordem dos processos nos tribunais e competência originária. Disposições gerais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de constitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de sentença estrangeira e concessão de *exequatur* à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. Precedentes judiciais.

20. Recursos. Princípios. Classificação. Efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Apelação. Agravo de instrumento. Embargos de declaração. Recursos extraordinário e especial. Embargos de divergência. Agravo interno.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Fundamentos Constitucionais e infraconstitucionais do Direito do Consumidor. Campo de Aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
2. Relação de Consumo. Conceitos de consumidor, fornecedor, produto e serviço. Correntes e posicionamento do STJ.
3. Princípios e Direitos Básicos no CDC. Boa-fé objetiva. Inversão do ônus da prova.
4. Responsabilidade pelo fato e do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo. Vício do produto e do serviço no CDC. Prazos. Garantia Contratual e Legal. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC.
5. Oferta e Publicidade. Práticas Comerciais Abusivas. Cobrança de Dívidas e cadastros de Inadimplentes. Contratação no comércio eletrônico (Decreto nº 7.962, de 15/03/2013).
6. Proteção Contratual no CDC. Cláusulas Abusivas. Contratos de Adesão. Financiamentos. Ações de revisão de contrato. Prevenção e tratamento do superendividamento.
7. Sanções administrativas. O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
8. Defesa dos Direitos do Consumidor em Juízo. Ações Coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de consumo. Conciliação no superendividamento.
9. Lei do Cadastro Positivo e seu regulamento (Lei nº 12.414, de 09/06/2011, e Decreto nº 9.936, de 24/07/2019).
10. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 765 ANATEL, de 06/11/2023).
11. Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica (Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021).
12. Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656, de 03/06/1998).
13. Súmulas e precedentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90). Da proteção à criança e ao adolescente. Conceitos, direitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. Dos direitos fundamentais. Direito à convivência familiar. Das medidas de proteção. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Da prevenção. Da prevenção especial. Da política de atendimento. Dos atos infracionais. Das medidas pertinentes aos pais ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência. Dos processos e procedimentos. Dos recursos. Do Ministério Público. Da proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. Das infrações administrativas.
2. Violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente (Lei nº 14.344/2022).
3. Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/25).

4. Abandono Afetivo (Lei nº 15.240/2025).

DIREITO PENAL

1. Conceito, funções e características do Direito Penal. Evolução do Direito Penal e do Direito Penal brasileiro. Fontes e princípios do Direito Penal. Doutrinas, escolas e tendências penais. Abolicionismo. Garantismo. Direito penal mínimo e máximo. Direito penal do fato e do autor. Direito penal do inimigo. Justiça Restaurativa. Política criminal. Criminologia. Vitimologia. Sistemas penitenciários.
2. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas. O Título I da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
3. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilícitude e causas excludentes. Culpabilidade e dirimentes. Erro de tipo e de proibição. *Iter criminis*. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Os Títulos II, III e IV da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
4. Teoria geral das penas. Penas em espécie e medidas de segurança. Aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas. Execução penal. Suspensão condicional da Pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Os Títulos V, VI, VII e VIII da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
5. Crimes em espécie contidos nos Títulos I a XII da Parte Especial do Código Penal brasileiro.
6. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Organizações criminosas (Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013). Contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941). Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais).
7. Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019); armas (Lei nº 10.826/2003); consumidor (Lei nº 8.078/1990); criança e adolescente (Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 13.431/2017); drogas (Lei nº 11.343/2006); economia popular (Lei nº 1.521/1951); eleitoral (Lei nº 4.737/1965 e Lei nº 9.504/97); idoso (Lei nº 10.741/2003); falência (Lei nº 11.101/2005); lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012); meio ambiente (Lei nº 9.605/1998); mulher (Lei nº 11.340/2006); ordem econômica (Lei nº 8.176/1991); ordem tributária (Lei nº 8.137/1990); portador de HIV (Lei nº 12.984/2014); preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716/1989); responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967); torcedor (Lei nº 10.671/2003); tortura (Lei nº 9.455/1997); trânsito (Lei nº 9.503/1997).
8. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistemas processuais.
2. Norma processual penal. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal.
3. Investigação criminal. Sistemas de investigação, poderes, deveres, metodologias e atos investigatórios. A Polícia judiciária. O inquérito policial.
4. Ação penal. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais.
5. Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. Prisão especial.
6. Comunicação dos atos processuais. As provas no direito processual penal. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades.
7. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada.

8. Recursos em geral. Remédios autônomos. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Correição parcial.
9. Processos e procedimentos em espécie, do Código de Processo Penal. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Penal brasileiro. Disposições do Código de Processo Civil brasileiro aplicáveis ao processo penal (Lei nº 13.105/2015).
10. Disposições processuais penais contidas na legislação especial: depoimento especial (Lei nº 13.431/2017); drogas (Lei nº 11.343/2006); eleitoral (Lei nº 4.737/1965); falência (Lei nº 11.101/2005); interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996); Juizados Especiais (Lei nº 9.099/1995); organizações criminosas (Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013); prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/1999); responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967); violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).
11. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição e neoconstitucionalismo. Estado de Direito Democrático.
2. Poder constituinte. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutação constitucional.
3. Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Controle da constitucionalidade no âmbito da Constituição do Estado de Minas Gerais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. Do controle de convencionalidade.
4. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Direitos Humanos. Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos.
5. Da Organização do Estado. Da intervenção. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Das atribuições.
6. Poder Executivo. Atribuições e competências. Administração Pública. Servidores Públicos.
7. Poder Legislativo. Atribuições e competências. Do processo legislativo.
8. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes Eleitorais. Tribunais e Juízes Militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública.
9. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
10. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos).
11. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola, minerária e fundiária e da reforma agrária.
12. Ordem Social: segurança social, saúde, previdência social e assistência social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios.

DIREITO ELEITORAL

1. Estado Democrático de Direito. Cidadania. Sistema representativo. Soberania popular. Política.
2. Direitos políticos. Conceito. Classificação. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto.
3. Partidos políticos. Conceito. História. Disciplina constitucional e legal no Direito Brasileiro.
4. Direito eleitoral. Conceito. Fontes. Princípios. Aplicação. Interpretação.

5. Justiça Eleitoral. Organização. Competência.
6. Ministério Público Eleitoral. Organização. Atribuições.
7. Alistamento eleitoral. Regras constitucionais, legais e regulamentares.
8. Elegibilidade. Conceito. Condições de elegibilidade. Inelegibilidade. Incompatibilidade. Regras constitucionais, legais e regulamentares.
9. Sistemas eleitorais. Classificações. Modelo brasileiro. Outros modelos.
10. Processo Eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos. A proporcionalidade de candidatos por gênero nas eleições proporcionais.
11. Campanha eleitoral. Conceito. Financiamento. Abuso de poder político e econômico: caracterização e efeitos.
12. Propaganda política e suas modalidades. Propaganda eleitoral. Regras legais e regulamentares.
13. Eleição, apuração e diplomação dos eleitos.
14. Ações judiciais eleitorais. Crimes eleitorais. Tipos penais e sanções. Processo por crimes eleitorais. Jurisprudência dos tribunais eleitorais.
15. Dos crimes eleitorais em espécie (artigos nº 290 a nº 354 do Código Eleitoral).
16. Dos crimes previstos pela Lei nº 9.504/1997.
17. Dos crimes eleitorais previstos na Lei nº 6.091/1974 e na Lei nº 6.996/1982.
18. Dos crimes previstos na lei de inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/1990).
19. Dos recursos eleitorais.
20. Propaganda eleitoral e tecnologia contemporânea (desinformação, inteligência artificial, *deepfakes* e redes sociais).

DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial/Empresarial. Ordem econômica na Constituição de 1988. Princípios reguladores. Teoria do Direito Empresarial. Teoria Jurídica da Empresa. Teoria Jurídica do Mercado. Interpretação do direito empresarial. Características do direito empresarial.
2. Empresário. Conceito e caracterização. Capacidade. Deveres. Empresário individual e sociedade empresária. Sociedade não empresária. Pequeno empresário. Empresário Rural. Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Registro Público das Empresas Mercantis. Lei nº 8.934/1994. Institutos complementares. Nome empresarial. Prepostos. Contabilistas. Auxiliares da empresa. Escrituração. Livros obrigatórios e facultativos. Força probante. Demonstrações dos resultados econômicos da Empresa.
3. Teoria Geral das Sociedades. Sociedades. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sócio e acionista. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Capital Social. Classificação das sociedades. Sociedades no Código Civil. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades Coligadas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade anônima no Código Civil e Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Sociedades de economia mista. Sociedades controladoras e controladas. Mercado de Capitais. Valores Mobiliários. Dissolução. Retirada e exclusão do sócio. Apuração de haveres. Liquidação. Partilha. Processo.
4. Teoria do Estabelecimento Comercial. Estabelecimento comercial no Código Civil e no Código de Processo Civil. Estabelecimento Virtual. Aviamento. Clientela. Locação em Shopping Centers. Ação renovatória de locação. Propriedade industrial. Lei nº 9.279, de 14/05/1996. Lei nº 9.609, de 19/02/1998.
5. Teoria geral da Concorrência Empresarial. Fundamento constitucional. Disciplina legal e contratual. Concorrência desleal. Sistema Brasileiro da Concorrência. Lei nº 12.529, de 30/11/2011. Empresário e o Direito do Consumidor. Fornecimento de bens e serviços. Teoria da qualidade. Relações interempresariais

decorrentes de vícios do fornecimento de bens e serviços. Publicidade e tutela do consumidor. Responsabilidade civil em razão da publicidade empresarial.

6. Teoria geral do contrato e contratos mercantis. Função social do contrato e contratos empresariais. Unificação das obrigações. Caracterização do contrato mercantil. Princípios. Contrato tipo e contrato de adesão. Dependência empresarial e tutela do contratante empresarial mais fraco. Contratos eletrônicos.

7. Compra e venda mercantil. Elementos essenciais. Direitos e obrigações das partes. Responsabilidade pelos vícios. Responsabilidade pela evicção. Compra e venda no comércio exterior. *Incoterms*. Modalidade de compras e venda. Contrato de fornecimento. Contrato de Distribuição. Comissão mercantil. Mandato mercantil. Contrato de Agência. Lei nº 4.886, de 09/12/1965 (Representação comercial). Contrato de Concessão Mercantil. Contrato de Consignação. Contrato de Franquia. Contrato de corretagem. Contrato de transporte. Contrato de depósito. Contrato de *know-how*. Locação mercantil.

8. Teoria jurídica da atividade bancária. Contratos bancários. Contrato de conta corrente bancária. Mútuo bancário. Depósito. Desconto. Abertura de crédito. Crédito documentário. Antecipação. Cobrança. Fomento mercantil. Arrendamento mercantil. Repasse financiamento. Penhor mercantil. Alienação Fiduciária em Garantia. Alienação fiduciária de bem móvel. Alienação fiduciária de bem imóvel. Alienação fiduciária no âmbito do mercado de valores mobiliários. Contrato de seguro. Resseguro. Cartões de Crédito. Encargos nos contratos de crédito bancário. Garantias nos contratos de crédito bancário.

9. Teoria geral dos títulos de crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Constituição do crédito. Exigibilidade. Títulos de crédito em espécie. Letra de Câmbio. Nota promissória. Cheque. Duplicata. Títulos de créditos vinculados ao crédito rural, ao crédito industrial, ao comercial e à exportação. Cédulas de crédito bancário. Títulos de créditos vinculados ao financiamento imobiliário. Conhecimento de depósito. Warrant. Conhecimento de transporte. Títulos do agronegócio. Certificado de Depósitos Bancários. Letras de câmbio financeiras. Letras de Arrendamento mercantil. Letras Financeiras. Ações cambiais.

10. Recuperação judicial, extrajudicial falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 09/02/2005, e suas alterações). Crise econômica e financeira e cessação do pagamento; causas macro e microeconômicas da crise da empresa. Disposições preliminares e comuns à recuperação judicial e à falência: a) verificação e da habilitação de créditos; b) administrador judicial e comitê de credores; c) assembleia geral de credores. Recuperação judicial: a) objetivo; b) legitimidade ativa; c) requisitos; d) créditos abrangidos e exceções; e) meios para a obtenção da recuperação da empresa; f) pedido e processamento da recuperação judicial; g) plano de recuperação judicial; h) consolidação processual e patrimonial/substancial; i) plano alternativo; j) concessão da recuperação e seus efeitos; k) encerramento da recuperação. Recuperação judicial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: plano especial. Conteúdo e aprovação. Das Conciliações e das Mediações Antecedentes ou Incidentais aos Processos de Recuperação Judicial. Recuperação extrajudicial. Convolução da recuperação judicial em falência. Falência: a) objetivo; b) juízo universal; c) habilitação e verificação dos créditos; d) classificação dos créditos e ordem de preferência; e) incidente de classificação de créditos de direito público. Procedimento pré-falimentar e decretação da falência; a) direitos e deveres do falido; b) autofalência; c) efeitos da decretação da falência sobre as obrigações do devedor; suas obrigações, bens, contratos e atos praticados antes da falência; d) ações falimentares. Crimes em espécie na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial: a) competência; b) natureza da ação penal; c) procedimento penal; d) prescrição; e) efeitos da sentença condenatória; f) legitimação passiva; g) condição objetiva de punibilidade.

11. Lei nº 14.193, de 06/08/2021 - SAF (Sociedade Anônima do Futebol).

12. Lei Complementar nº 182, de 01/06/2021(Marco Legal das Startups).

13. Súmulas e precedentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. O sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Carga tributária. Conceito de tributo. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Imunidades tributárias. Repartição das receitas tributárias. Limitações do poder de tributar.
2. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração.
3. Espécies tributárias. Impostos. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Classificação doutrinária dos tributos.

4. Obrigações tributárias. Obrigações principais e acessórias. Hipótese de incidência. Teoria do fato gerador. Elementos subjetivos da obrigação tributária. Solidariedade. Capacidade tributária passiva. Domicílio tributário.
5. Responsabilidade tributária. Contribuinte. Responsável tributário. Substituto tributário. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Infrações e sanções tributárias. Responsabilidade por infração à legislação tributária. Denúncia espontânea.
6. Crédito tributário. Natureza. Constituição. Lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário.
7. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Acesso à informação e dever de sigilo. Dívida ativa e certidões de situação fiscal.
8. Processo administrativo fiscal (Decreto Estadual nº 44.747/2008). Processo judicial tributário. Ações de natureza tributária. Transação tributária.
9. Emenda Constitucional nº 132/2023.
10. Jurisprudência e Súmulas em matéria tributária.

DIREITO AMBIENTAL

1. A Constituição Federal e o meio ambiente. O art. 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental.
2. Fontes do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Legislação. Interpretação. O Direito Ambiental na visão dos Tribunais.
3. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental.
4. Tutela do meio ambiente e seus agentes. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito Civil. Compromisso de Ajustamento de Conduta. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.
5. Responsabilidades administrativa, civil e penal ambiental. Responsabilidade da pessoa jurídica em matéria ambiental.
6. Espaços protegidos. Unidades de conservação.
7. Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190/2025). Medida Provisória 1.308/2025.
8. Poluição atmosférica. Poluição Sonora. Poluição visual. Água. Fauna. Flora. Agrotóxicos.
9. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental, o Estatuto da Cidade e o Estatuto da Metrópole. Regularização fundiária urbana e rural. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Áreas de risco. Lei nº 12.608/12. Direito dos desastres e catástrofes.
10. Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).
11. Política Nacional do Meio Ambiente. Recursos Hídricos. Resíduos Sólidos.
12. Mineração.
13. Políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais.
14. Mudanças Climáticas. Lei do Plano de Adaptação (Lei nº 14.904/2024).
15. Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dos Tribunais Superiores em matéria ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.

2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei nº 200/1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas.
3. Atos administrativos. Atividade administrativa. Sindicância. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discretariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.
4. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras.
5. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição.
6. Contratos administrativos. Contratação direta. Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais.
7. Licitação. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação.
8. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).
9. Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.
10. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Reversibilidade de bens. Extinção e Direito dos concessionários e dos usuários.
11. Desapropriação. Modalidades. Desapropriação Direta e indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Atos expropriatórios por particulares. Hipóteses. Decreto Expropriatório. Prazo. Efeitos. Destinação dos bens. Reversão. Desapropriação por acordo e judicial. Indenização. Decreto-Lei nº 3365/41.
12. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano.
13. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
14. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).
15. Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externo e orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal.
16. Medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19.
17. Igualdade de gênero no âmbito do Poder Judiciário
18. Jurisprudência e súmulas sobre as matérias.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
3. Código de Ética da Magistratura Nacional.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU);
7. Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
8. Gênero e Patriarcado. Gênero e Raça. Discriminação e Desigualdades de Gênero – questões centrais. Protocolo de julgamento com perspectiva de gênero.

F) DIREITO DIGITAL

1. 4^a Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.
2. Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro.
3. Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos.
4. LGPD e proteção de dados pessoais.

G) PRAGMATISMO, ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E ECONOMIA COMPORTAMENTAL

1. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.
2. Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.
3. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.
4. Governança corporativa e Compliance no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. Whistleblower.

H) DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO

1. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação.
2. Modalidades de Discriminação.
3. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.
4. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+fobia.
5. Ações Afirmativas.
6. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais.

DIREITOS HUMANOS

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos.
2. Sistema global de proteção dos direitos humanos.
3. Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos.
4. Controle de convencionalidade.
5. A relação entre o direito internacional dos direitos humanos e o direito brasileiro.
6. Os direitos humanos na Constituição Federal de 1988.
7. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria de direitos humanos.
8. Equidade racial: sistema interamericano, jurisprudência da Corte Americana, controle de convencionalidade, jurisprudência do STF em matéria de tratados de Direitos Humanos e diálogos institucionais.

ANEXO III

MODELO N° 5

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE (a que se refere o item 8.5, "b")

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2026.

Eu, _____[nome do(a) candidato(a)], portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, venho requerer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de que este(a) candidato(a) faz ou já fez parte de conselho de sentença do tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Peço deferimento.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____(mês) de _____(ano).

Assinatura de próprio punho

MODELO N° 6
REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
(a que se refere o item 8.5, "a")

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2026 _____, inscrição nº _____, abaixo assinado, apresento os seguintes títulos:

Título		Assinale a titulação apresentada	Avaliação (a ser preenchida pela Comissão do Concurso)
Categoria	Subcategoria		
I - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel(a) em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano	I.a) Judicatura [Juiz(íza)]		
	I.b) Pretor(a), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios		

II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		
	II.b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		
III - Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel(a) em Direito não previsto no inciso I deste item, pelo período mínimo de 1 (um) ano	III.a) mediante admissão por concurso		
	III.b) mediante admissão sem concurso		
IV - Exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas, pelo período mínimo de 3 (três) anos			
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I	V.a) Judicatura [Juiz(íza)], Pretor(a), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria [Procurador(a)] de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios		
	V.b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel(a) em Direito não constante do inciso V, "a"		
VI - Diplomas em cursos de pós-graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		
	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360		

	(trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC		
VII - Graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento			
VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)			
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a) com apreciável conteúdo jurídico IX.b) artigo ou trabalho do(a) candidato(a) publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico		
X - Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito			
XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior			
XII - Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador(a) nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária			
XIII - Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses			
XIV - Exercício ininterrupto, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, da função de juiz leigo de que trata a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, nos termos do art. 2º, §3º, II, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 792, de 23 de abril de 2015			

O candidato assume integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, afirmando que são expressão da verdade.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, de de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) procurador(a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS (nos termos do inciso IV do art. 13 da Resolução do CNJ nº 75, de 2009)

PROVA	PERÍODO
Prova Objetiva Seletiva	Junho 2026
Prova Discursiva	Setembro 2026
Prova Prática de Sentença de Natureza Cível	Setembro 2026
Prova Prática de Sentença de Natureza Criminal	Setembro 2026
Prova Oral	Maio 2027
Avaliação de Títulos	Junho 2027



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 16/01/2026, às 19:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Desembargador(a)**, em 16/01/2026, às 20:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25139738** e o código CRC **E6E338F0**.